



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 38.768,04 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei 1.786/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R\$ 38.768,04 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361.
02.05.12.361.0016.
02.05.12.361.0016.2108
4.4.90.52 FICHA: **504**

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.
INVESTIMENTO FUNDEB.

Valores:

Equipamento e Material Permanente R\$ 38.768,04.
Total do Crédito R\$ 38.768,04.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 38.768,04 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com Recurso da **Recomposição do Fundeb do Exercício de 2010/2018**.

§ 1º - O valor de R\$: 38.768,04 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos), que tem por Objeto **“Criação de ficha para Aquisição Equipamentos e Material Permanente para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino”** e se dará através de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha **504** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2020.


Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino